

Estado do Rio Grande do Sul

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO

Fone/Fax: (55) 3794-1737 - Av. Presidente Vargas, s/nº - Planalto - RS



RESOLUÇÃO DE MESA Nº 01/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamenta a adequação às normas previstas nos Decretos Municipal e Estadual de enfrentamento ao COVID-19.

A MESA DIRETORA do PODER LEGISLATIVO do MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com fulcro no artigo 31, inciso III de seu Regimento Interno, e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a atual situação pandêmica;

CONSIDERANDO a atribuição de "bandeira preta" à parte dos municípios das regiões norte e nordeste do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o Decreto nº 55.764/2021 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o Decreto nº 014/2021 do Poder Executivo Municipal de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO os protocolos sanitários e de distanciamento de enfrentamento ao COVID-19;

E, CONSIDERANDO a necessidade de adequação às normas previstas nos Decretos Municipal e Estadual de enfrentamento ao COVID-19;



Estado do Rio Grande do Sul

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO

Fone/Fax: (55) 3794-1737 - Av. Presidente Vargas, s/nº - Planalto - RS



RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído que, durante a vigência do Decreto Municipal nº 014/2021 do Poder Executivo Municipal de Planalto e do Decreto nº 55.764/2021 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores terão início às 18 horas (dezoito horas), visando cumprir com o protocolo de não-circulação no período noturno instituído.

§1º Os trabalhos das sessões ordinárias se darão da forma regulamentada no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, cumprindo as regras sanitárias e de distanciamento social.

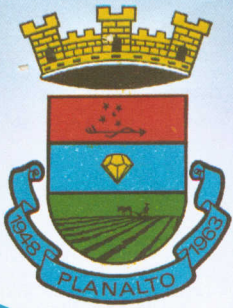
Art. 2º Fica instituído que durante a vigência do Decreto Municipal nº 014/2021 do Poder Executivo Municipal de Planalto e do Decreto nº 55.764/2021 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores, serão privativas aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores e aos nobres Edis, não abertas ao público, a fim de evitar aglomerações.

§1º A sessão será transmitida pelos meios de comunicação, visando a transparência e acesso à informação pelos cidadãos;

I - Entende-se por meios de comunicação, neste âmbito, os contratados pela Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, tais como rádio e transmissão ao vivo via rede social *facebook*, na página @camaraveradoresplanalto.

Art. 3º A presente Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto, 23 de fevereiro de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO

Fone/Fax: (55) 3794-1737 - Av. Presidente Vargas, s/nº - Planalto - RS



  
JOCELI DE FÁTIMA RODRIGUES

PRESIDENTE

Joceli de Fátima Rodrigues  
Presidente  
Câmara Mun. de Vereadores

  
NELSON JOSÉ GNOATTO

1.º SECRETÁRIO

  
PAULO ADRIANO VALERIO

VICE-PRESIDENTE

  
RENATO DELLEGRAVE LAGO

2.º SECRETÁRIO

CERTIDÃO  
Cópia e dou fé que o(a) presente  
foi lido no mural da câmara  
municipal na data de \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Planalto - RS - 2014  
Câmara Mun. Vereadores

